ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU
GABINETE DO PREFEITO
Praça 16 de Julho, 1001 – Centro – Cep 69.400-000 Fone (092) 361-2306 – Manacapuru-Am
Site: www.manacapuru.am.gov.br E-mail: semaf@manacapuru.am.gov.br

TERRA DE GENTE BOA

LEI MUNICIPAL Nº 027/2002

QUE INSTITUI O PROGRAMA DE HIGIENE BUCAL NAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS.

O Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente,

L E I :

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Higiene Bucal a ser efetivada pela Prefeitura Municipal de Manacapuru nas Escolas e Creches do Município.

Art. 2º. O Programa constará na distribuição de Kit's compostos por uma (01) escova dental, um (01) tubo de creme dental e um folheto explicativo sobre higiene bucal.

Art. 3º. Nas Escolas, será incentivada a escovação após o recreio, sendo o procedimento obrigatório até a 3ª série do Ensino Fundamental.

Art. 4º. As despesas com a execução deste Programa correção por conta das Dotações Orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.

Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de Manacapuru poderá buscar na iniciativa privada, recursos através de patrocínio dos folhetos, da propaganda nos mesmos e nas escolas que embalarão os Kit's.

Art. 5º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manacapuru, Estado do Amazonas, aos 27 dias do mês de junho de2002.

.....
Afrânio Pereira Junior
Prefeito Municipal em Exercício